

## Atos

### ATO Nº 9, DE 2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e observada a indicação da Liderança da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nomeia:

- Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação: A Deputada Carla Morando como membro efetivo, em vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Carlão Pignatari;
- Na Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento: A Deputada Dra. Damaris Moura como membro efetivo, em vaga anteriormente ocupada pela Deputada Carla Morando;
- Na Comissão de Fiscalização e Controle: A Deputada Dra. Damaris Moura como membro efetivo, em vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Carlão Pignatari;
- Na Comissão de Infraestrutura: A Deputada Dra. Damaris Moura como membro efetivo, em vaga anteriormente ocupada pela Deputada Analice Fernandes;
- Na Comissão de Transportes e Comunicações: A Deputada Carla Morando como membro efetivo, em vaga anteriormente ocupada pela Deputada Analice Fernandes; Assembleia Legislativa, em 14 de fevereiro de 2020.

- CAUÊ MACRIS - Presidente

### ATO Nº 10, DE 2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e observado o Ofício nº 63/2019, do Deputado Alex de Madureira, bem como os Termos de Adesão, nomeia as Deputadas e os Deputados relacionados abaixo para compor a Frente Parlamentar de Apoio à Prevenção de Queimaduras e Atendimento Global ao Paciente Queimado.

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios do Coordenador da Frente, dirigidos ao Presidente da Casa, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar - Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação do Anexo, parte integrante deste Ato.

#### ANEXO – Ato nº 10, de 2020

Composição da Frente Parlamentar de Apoio à Prevenção de Queimaduras e Atendimento Global ao Paciente Queimado

<b>Nº DEPUTADO(A)</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
1 Alex de Madureira	PSD	Coordenador
2 Edna Macedo	Republicanos	Membro
3 Agente Federal Danilo Balas	PSL	Apoiador
4 Adriana Borgo	PROS	Apoiadora
5 Alexandre Pereira	SD	Apoiador
6 Aprígio	PODE	Apoiador
7 Carla Morando	PSDB	Apoiadora
8 Carlos Giannazi	PSOL	Apoiador
9 Castello Branco	PSL	Apoiador
10 Cezar	PSDB	Apoiador
11 Conte Lopes	PP	Apoiador
12 Coronel Nishikawa	PSL	Apoiador
13 Coronel Telhada	PP	Apoiador
14 Daniel Soares	DEM	Apoiador
15 Delegada Graciela	PL	Apoiadora
16 Dirceu Dalben	PL	Apoiador
17 Douglas Garcia	PSL	Apoiador
18 Ed Thomas	PSB	Apoiador
19 Emídio de Souza	PT	Apoiador
20 Enio Tatto	PT	Apoiador
21 Janaina Paschoal	PSL	Apoiadora
22 Leci Brandão	PCdoB	Apoiadora
23 Leticia Aguiar	PSL	Apoiadora
24 Marcio Nakashima	PDT	Apoiador
25 Marcos Damasio	PL	Apoiador
26 Marcos Zerbini	PSDB	Apoiador
27 Maria Lúcia Amary	PSDB	Apoiadora
28 Marta Costa	PSD	Apoiadora
29 Mauro Bragato	PSDB	Apoiador
30 Paulo Correa Jr	DEM	Apoiador
31 Rafael Silva	PSB	Apoiador
32 Reinaldo Alguz	PV	Apoiador
33 Ricardo Madalena	PL	Apoiador
34 Roberto Engler	PSB	Apoiador
35 Rodrigo Gambale	PSL	Apoiador
36 Rodrigo Moraes	DEM	Apoiador
37 Roque Barbieri	PTB	Apoiador
38 Tenente Coimbra	PSL	Apoiador
39 Tenente Nascimento	PSL	Apoiador
40 Valeria Bolsonaro	PSL	Apoiadora
41 Vinícius Camarinha	PSB	Apoiador

Assembleia Legislativa, em 14 de fevereiro de 2020.

- Cauê Macris - Presidente

### ANEXO – ATO Nº 238, DE 2019

#### FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL DO BRICS - SP

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios do Coordenador da Frente, dirigidos ao Presidente da Casa, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar - Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação deste Anexo, parte integrante do Ato.

Histórico de alterações:

1) Ato nº 238, de 22 de outubro de 2019 – criação da Frente;

2) Ofício nº 64/2019, entregue à Mesa em 10 de fevereiro de 2020, do Deputado Alex de Madureira , com ciência do Coordenador, Deputado Rodrigo Moraes – alteração da condição do Deputado Alex de Madureira de membro para apoiador.

Composição atualizada:

<b>Nº DEPUTADO(A)</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
1 Rodrigo Moraes	DEM	Coordenador
2 Tenente Nascimento	PSL	Membro
3 Alex de Madureira	PSD	Apoiador
4 Altair Moraes	Republicanos	Apoiador
5 Analice Fernandes	PSDB	Apoiadora
6 Aprígio	PODE	Apoiador
7 Barros Munhoz	PSB	Apoiador
8 Bruno Ganem	PODE	Apoiador
9 Cezar	PSDB	Apoiador
10 Conte Lopes	PP	Apoiador
11 Coronel Nishikawa	PSL	Apoiador
12 Daniel José	NOVO	Apoiador
13 Dra. Damaris Moura	PSDB	Apoiadora
14 Ed Thomas	PSB	Apoiador
15 Itamar Borges	MDB	Apoiador
16 Jorge Caruso	MDB	Apoiador
17 Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Republicanos	Apoiador
18 Leticia Aguiar	PSL	Apoiadora
19 Major Mecca	PSL	Apoiador
20 Marta Costa	PSD	Apoiadora
21 Paulo Correa Jr	DEM	Apoiador
22 Rafa Zimbaldi	PSB	Apoiador
23 Ricardo Madalena	PL	Apoiador
24 Sergio Victor	NOVO	Apoiador
25 Valeria Bolsonaro	PSL	Apoiadora
26 Wellington Moura	Republicanos	Apoiador

Assembleia Legislativa, em 14 de fevereiro de 2020.

## Pauta

### 17 DE FEVEREIRO DE 2020

### 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

#### 2ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 32, de 2020, de autoria do deputado Delegado Bruno Lima. Altera a Lei nº 11.977, de 25 de agosto de 2005, que institui o Código de Proteção aos Animas do Estado, para instituir o Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos, criar o Registro Único de Tutor e aumentar as penalidades para maus-tratos aniais.

2 - Projeto de lei nº 33, de 2020, de autoria do deputado Ed Thomas. Institui o "Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil".

3 - Projeto de lei nº 34, de 2020, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Torna obrigatória a instalação de dispositivo de segurança denominado "botão de pânico" nos transportes coletivos públicos do Estado.

4 - Projeto de lei nº 35, de 2020, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Desobriga os estabelecimentos comerciais de emitir comprovantes impressos de operações em débito ou crédito por máquinas de cartão.

5 - Projeto de lei nº 36, de 2020, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Proíbe a prática de brigas (rinhas) de animais no âmbito do Estado.

6 - Projeto de lei nº 37, de 2020, de autoria do deputado Coronel Telhada. Proíbe o uso e/ou consumo de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos, narguilés, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques públicos do Estado.

7 - Projeto de lei nº 38, de 2020, de autoria do deputado Frederico d'Avila. Torna obrigatório o fornecimento de arroz e feijão, ao menos uma vez ao dia, durante todos os dias letivos, na alimentação escolar na rede pública de ensino do Estado.

8 - Projeto de lei nº 39, de 2020, de autoria do deputado Ataíde Teruel e outros. Declara de utilidade pública a Rede Voluntária Feminina de Combate ao Câncer de Mauá - REFEMA, com sede naquele Município.

9 - Moção nº 24, de 2020, de autoria do deputado Campos Machado. Apela para os membros do Congresso Nacional no sentido de que rejeitem a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2015, bem como as Propostas de Emenda à Constituição nºs 59, de 2015, e 16, de 2019, que alteram a forma de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

10 - Moção nº 25, de 2020, de autoria do deputado Bruno Ganem. Aplaude Chella Phillips, moradora da cidade de Nassau, nas Bahamas, América Central, que, além de empreender esforços pela proteção animal em sua região por meio das ações do grupo "The Voiceless Dogs of Nassau", ainda abrigou em sua própria residência e salvou 97 cães, ante a iminência de passagem do furacão Dorian.

11 - Moção nº 26, de 2020, de autoria do deputado Itamar Borges. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos que objetivem um decreto para implementar a redução, zerando o alíquota de IPI, nos concentrados de refrigerantes e impossibilitar a compensação cruzada destes créditos.

12 - Moção nº 27, de 2020, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Aplaude o Pastor Aguiar Valvassoura que, por toda sua magnitude, é digno de todo o reconhecimento e admiração por esta Egrégria Casa Legislativa.

#### 3ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 30, de 2020, de autoria da deputada Leci Brandão. Institui o "Dia Estadual do Samba".

2 - Projeto de lei nº 31, de 2020, de autoria do deputado Alex de Madureira. Institui a Campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado de São Paulo.

3 - Moção nº 19, de 2020, de autoria do deputado Aprígio. Apela à Sra. Célia Parnes, Secretária de Estado do Desenvolvimento Social, no sentido de que determine a adoção de medidas urgentes a fim de prover o suporte necessário à população de Taboão da Serra e região em decorrência das chuvas de 10 de fevereiro de 2020, bem como de providências preventivas efetivas para evitar que tragédias como esta se repitam.

4 - Moção nº 20, de 2020, de autoria do deputado Aprígio. Apela ao Sr. Cel. Walter Nyakas Júnior, Secretário de Estado da Casa Militar e Coordenador da Defesa Civil, no sentido de que determine a adoção de medidas urgentes a fim de prover o suporte necessário à população de Taboão da Serra e região em decorrência das chuvas de 10 de fevereiro de 2020, bem como de providências preventivas efetivas para evitar que tragédias como esta se repitam.

5 - Moção nº 21, de 2020, de autoria do deputado Aprígio. Apela ao Sr. Heitor Brandão de Azevedo, Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, no sentido de que determine a adoção de medidas urgentes a fim de prover o suporte necessário à população de Taboão da Serra e região em decorrência das chuvas de 10 de fevereiro de 2020, bem como de providências preventivas efetivas para evitar o agravamento do risco à saúde.

6 - Moção nº 22, de 2020, de autoria do deputado Aprígio. Apela ao Sr. José Henrique Germann Ferreira, Secretário de Estado da Saúde, no sentido de que determine a adoção de medidas urgentes a fim de prover o suporte necessário à população de Taboão da Serra e região em decorrência das chuvas de 10 de fevereiro de 2020, bem como de providências preventivas efetivas para evitar o agravamento do risco à saúde.

7 - Moção nº 23, de 2020, de autoria do deputado Frederico d'Ávila. Manifesta veemente repúdio aos termos contidos na sentença trabalhista proferida nos autos do processo 1001132-78.2019.5.02.0018, em trâmite perante à 18ª Vara do Trabalho da Capital, pelo juiz Jerônimo Azambuja Franco Neto, ante à dissonância com os preceitos éticos que devem nortear sua conduta.

#### 4ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 25, de 2020, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Isenta os combustíveis de cobrança de ICMS em todo o território do Estado.

2 - Projeto de lei nº 26, de 2020, de autoria do deputado Gil Diniz. Extingue a cobrança de ICMS sobre combustíveis utilizados em veículos automotores no Estado.

3 - Projeto de lei nº 27, de 2020, de autoria do deputado José Américo. Denomina "Jornalista Paulo Henrique Amorim" o atual viaduto Campo Belo, na Capital.

4 - Projeto de lei nº 28, de 2020, de autoria do deputado Tenente Nascimento. Institui o Programa Escola Inclusiva, com o intuito de incluir um professor de apoio especializado para aluno diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista.

5 - Projeto de lei nº 29, de 2020, de autoria do deputado Gil Diniz. Proíbe visitas íntimas nos estabelecimentos penitenciários estaduais.

6 - Moção nº 18, de 2020, de autoria do deputado Gil Diniz. Aplaude os policiais militares Mirian Sandro Pereira e Gustavo Gonçalves Lopes, do 7º e 13º Batalhões de Polícia Militar Metropolitanos, que, em meio a um acidente envolvendo ônibus e caminhão, mesmo feridos, acionaram o Corpo de Bombeiros e a Polícia Rodoviária, e não mediram esforços para ajudar os passageiros no interior do ônibus.

#### 5ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 22, de 2020, de autoria do deputado Thiago Auricchio. Declara de utilidade pública o Centro Social Maximiliano Kolbe, com sede em São Bernardo do Campo.

2 - Projeto de lei nº 23, de 2020, de autoria da deputada Márcia Lia. Obriga as concessionárias de serviços de energia elétrica, abastecimento de água e gás a oferecer ao consumidor inadimplente a possibilidade de quitação de faturas em atraso no ato de interrupção de serviços essenciais.

3 - Projeto de lei nº 24, de 2020, de autoria do deputado Luiz Fernando T. Ferreira. Denomina "Professor Motooka" a Escola Estadual Cocaia, em Guarulhos.

4 - Moção nº 14, de 2020, de autoria da deputada Adriana Borgo. Aplaude os integrantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Delegacia de Proteção do Meio Ambiente da Polícia Civil do Paraná, em especial os agentes da 2ª Delegacia de Investigações sobre Infrações de Maus Tratos a Animais - DIMA, do DPPC e do Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, pela ação que resultou na prisão de 41 pessoas e na desarticulação de um evento de lutas clandestinas de cães, em 14 de dezembro de 2019, em Mairiporã.

5 - Moção nº 15, de 2020, de autoria da deputada Adriana Borgo. Manifesta repúdio à atitude do superior que reпреendeu os policiais militares que se alimentavam no período da Diário Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem, em 27 de dezembro de 2019, em Osasco.

6 - Moção nº 16, de 2020, de autoria da deputada Adriana Borgo. Aplaude os policiais militares que, em 2 de fevereiro de 2020, abriram caminho do Guarujá à Capital para que a criança de nome Heitor chegasse a tempo de receber o transplante de coração.

7 - Moção nº 17, de 2020, de autoria da deputada Adriana Borgo. Aplaude os profissionais dos Grupamentos do Corpo de Bombeiros e das Equipes do Águia envolvidos no resgate heróico do operário que caiu em uma caixa d'água, em 10 de janeiro de 2020, na Capital.

# Oradores Inscritos

#### PEQUENO EXPEDIENTE - 17/02/2020

- DR. JORGE LULA DO CARMO
- CORONEL NISHIKAWA
- LECI BRANDÃO
- CARLA MORANDO
- DRA. DAMARIS MOURA
- CASTELLO BRANCO
- DELEGADO OLIM
- CORONEL TELHADA
- CARLOS GIANNAZI
- DOUGLAS GARCIA
- AGENTE FEDERAL DANILO BALAS
- SARGENTO NERI
- GIL DINIZ
- PROFESSORA BEBEL LULA

#### GRANDE EXPEDIENTE - 17/02/2020

- SARGENTO NERI
- RODRIGO GAMBALE
- CORONEL TELHADA
- VINÍCIUS CAMARINHA
- MAJOR MECCA
- ALEX DE MADUREIRA
- CARLA MORANDO
- CASTELLO BRANCO
- LUIZ FERNANDO LULA DA SILVA
- DANIEL JOSÉ
- DELEGADO OLIM
- TENENTE COIMBRA
- CARLOS CEZAR
- MÁRCIA LULA LIA
- TEONILIO BARBA LULA
- DELEGADA GRACIELA
- JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR
- ADALBERTO FREITAS
- ED THOMAS
- WELLINGTON MOURA
- ADRIANA BORG0
- JANAINA PASCHOAL
- RODRIGO MORAES
- RAFAEL SILVA
- AGENTE FEDERAL DANILO BALAS
- EDMIR CHEDID
- CAIO FRANÇA
- ENIO LULA TÁTTO
- ITAMAR BORGES
- MARTA COSTA
- LECI BRANDÃO
- PAULO LULA FIORILO
- GIL DINIZ
- TENENTE NASCIMENTO
- VALERIA BOLSONARO
- REINALDO ALGUZ
- EMIDIO LULA DE SOUZA
- CORONEL NISHIKAWA
- FREDERICO D'AVILA
- SEBASTIÃO SANTOS
- ARTHUR DO VAL
- RAFA ZIMBALDI
- CEZAR
- CARLOS GIANNAZI
- CONTE LOPES
- PROFESSORA BEBEL LULA
- LETICIA AGUIAR
- BETH LULA SAHÃO
- ALESSANDRA MONTEIRO
- ROBERTO MORAIS
- DOUGLAS GARCIA
- DR. JORGE LULA DO CARMO
- DRA. DAMARIS MOURA

## Expediente

### 14 DE FEVEREIRO DE 2020

### 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2020

Denomina “Dorival Pimentel de Queiroz” a rotatória de acesso ao Distrito Universo, localizada na altura do km 536 + 900m da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, na cidade de Tupã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dorival Pimentel de Queiroz” a rotatória de acesso ao Distrito Universo, localizado na altura do km 536+900m da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, em Tupã.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Filho de Álvaro Pereira de Queiroz e de Maria Antonieta Pimentel de Queiroz, ele era natural de Itapeva, interior do Estado de São Paulo e nasceu no dia 25 de agosto de 1914.

Integrado na força castrense, foi incorporado ao 6º Regimento de Infantaria do 3º Batalhão e classificado na 8ª Companhia do 5º Regimento de Infantaria (RI) de Lins/SP.

Doutor Queiroz chegou em Tupã em 1942, época da Segunda Guerra Mundial, como oficial comandante da então 8ª Companhia do 3º Batalhão do 5º Regimento de Infantaria de Lorena/SP. Serviu as Forças Armadas de 1942 a 1946, chegando a exercer o comando da unidade, quando o comandante capitão Luiz Cardoso D’Ávila se afastou para realizar um curso no Exército. Nessa interinidade, Queiroz recebeu a visita do general Maurício Cardoso, então comandante da 2ª Região Militar. Empenhou-se para a criação, instalação e o funcionamento do Tiro de Guerra 02-043 de Tupã (à época designado TG-51), do qual foi diretor por dois anos.

Graduado pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, Queiroz, ao deixar o Exército, cumpriu, de forma notável, cidadã e humanista, extensa folha de excelentes trabalhos em favor da comunidade tupãense. Atendia especialmente os idosos e os mais pobres, mesmo em outras áreas médicas que não fosse a dermatologia, sua especialidade.

Vocacionado para servir causas nobres, doutor Queiroz também empreendeu em Tupã, sendo fundador do Hospital Beneficente São Francisco de Assis; do Asilo Casa dos Velhos, na década de 1950, tendo sido presidente durante os primeiros oito anos da instituição; da Vila José Lemes Soares II, no ano de 1953, localizada entre as vilas Síduro e José Lemes Soares I, e entre as ruas Joaquim Abarca e Monte Azul; da Companhia Telefônica Alta Paulista, ao lado de Abud Gantus, Fábio Liserre, João José Sabongi e outros baluartes, iniciando, na década de 1950, os serviços de telefonia de Tupã a Tupi Paulista, tendo sido seu presidente por vários anos; foi sócio fundador do Rotary Clube de Tupã; doador do terreno para a construção do primeiro endereço do Albergue Noturno de Tupã; colaborador do esporte local, especialmente do futebol amador e profissional, onde chegou a patrocinar uma equipe infanto-juvenil, denominada “Corintinhas do Dr. Queiroz”, que tinha como atleta, dentre outros jovens, o professor Arlindo Vizeili Montes, cujo campo localizava-se na quadra compreendida pela Avenida Tapuias, ruas Coroados, Paiaquás e Caingangs, ao lado direito, nas proximidades de sua antiga clínica médica.

Os trabalhos prestados por Dorival Pimentel de Queiroz foram reconhecidos pela Câmara Municipal de Tupã, que o homenageou com o título de “Cidadão Tupãense”, em 1982, por iniciativa do vereador Josmar Guadalini. Em 2004, doutor Queiroz foi homenageado com a medalha “Duque de Caxias”, proposta dos vereadores José de Jesus Manzano Martin, Gilberto de Oliveira e Airton Peres Batisteti.

Falecido em 1 de outubro de 2017, aos 103 anos, o médico Dorival Pimentel de Queiroz era conhecido por sua generosidade e foi um dos pioneiros na área médica do município de Tupã, além de atuar ativamente em causas sociais e ter papel fundamental na fundação de instituições filantrópicas.

Por isso, diante do exposto e dada a importância do trabalho realizado em vida pelo Doutor Dorival Pimentel de Queiroz, nada mais justo que dar o seu honrado nome à rotatória acima mencionada. Cumpre ressaltar ainda que a proposta conta com integral apoio da população tupãense, que nutre profundo respeito e admiração pelo legado do homenageado.

Sala das Sessões, em 14/02/2020.

- Ricardo Madalena - PL

### PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2020

Disciplina a criação, reprodução, compra e venda, permuta e adoção de cães e gatos por estabelecimentos comerciais, criadouros (canis e gatis), varejistas (lojas e pet shops), Organizações Não Governamentais, institutos, protetores independentes, abrigos e criadores amadores, no âmbito do Estado de São Paulo, em áreas rurais e urbanas, observado a legislação federal vigente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – A criação, a reprodução, a compra e venda, permuta e adoções de cães e gatos por estabelecimentos comerciais, criatórios, institutos, Organizações não governamentais, protetores independentes, abrigos e criadores amadores no âmbito do Estado de São Paulo serão regulados pela presente lei, ressalvadas as questões de competência do poder Público Federal.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º - Para fins desta lei, entendem-se cães e gatos como sendo animais de estimação com valor econômico, podendo desempenhar funções na prestação de serviços segundo suas habilidades ou instintos e que podem ser criados tanto em área urbanas quanto rurais, resguardando os cuidados sanitários.

Artigo 3º - Para efeito desta lei devemos usar as seguintes definições:

I- criadouros são os locais em que os cães e gatos são mantidos com finalidade de criação, reprodução e perpetuação das raças, podendo ser tanto em áreas rurais quanto urbanas.

II- animais errantes ou não domiciliados são aqueles que não possuem proprietários e ou tutores;

III- animais resgatados são animais oriundos de meios adversos, como maus-tratos e/ou resgates, e que passam a ser de responsabilidade do poder público, podendo ser repassados em caráter temporário ou definitivo para as Organizações Não-Governamentais, institutos, abrigos, protetores independentes e afins;

IV- comércio varejista de venda de animais vivos são as empresas devidamente constituídas que, em caráter temporário, tem a finalidade de vender ou promover a adoção mediante exposição dos animais;

V- proprietário é a pessoa física ou jurídica que detém a propriedade definitiva do animal.

Artigo 4º- É vedada a promoção de eventos que tenham a finalidade de compra, venda, permuta e adoção de cães e gatos, em espaços públicos, de qualquer natureza no Estado de São Paulo, sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

Artigo 5º - Todos os cães e gatos devem ter condições adequadas de criação e manejo de modo a garantir o seu bem-estar e salubridade conforme orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Artigo 6º - Todo cão e gato deve ter o microchip de identificação implantado para possibilitar a sua rastreabilidade.

Parágrafo único - Fica estabelecido que a aplicação do microchip nos animais é de exclusiva competência do médico veterinário.

#### CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA GERAL DE INFORMAÇÕES

Artigo 7º - Autoriza-se ao Governo do Estado de São Paulo o desenvolvimento de um sistema integrado de informações, visando a rastreabilidade dos animais por meio do cadastro dos microchips, informando, assim, dados dos seus proprietários, tutores e dos respectivos animais;

Parágrafo único - As informações contidas no cadastro previsto no “caput” deste artigo deverão conter necessariamente dados de identificação de seu proprietário e/ou tutor, dados de identificação do animal e informação de rastreabilidade por meio do microchip.